



Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: <u>www.camaralencois.sp.gov.br</u> E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

CONTRATO N.º 006/2023

Pregão n.º 117/2023 Proc. Adm. n.º 211/2023

Pelo presente instrumento particular a CÂMARAMUNICIPALDE LENÇÓIS PAULISTA, com sede à rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 54.724.133/0001-30, doravante denominada CÂMARA, representada neste ato pelo Sr. NARDELI DA SILVA, brasileiro, casado, Presidente, portador da cédula de identidade de RG n.º 22.415.346-8 SSP/SP e CPF n.º 068.073.408-26, residente e domiciliado à rua Antonio Zillo, n.º 309, Jardim Village, Lencóis Paulista/SP, CEP 18682-240, e a empresa CONAM - CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA., com sede à Rua Marquês de Paranaguá, n.º 348, 7º andar, bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP 01303-050, devidamente inscrita no CNPJ sob 51.235.448/0001-25, Inscrição Estadual n.º 128.581.240.119, denominada n.º CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WALTER PENNINCK CAETANO, Diretor, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.577.590-4 e do CPF n.º 055.052.758-34, residente à rua Rua Caçununga, n.º 2, bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04508-060, tendo em vista o resultado do pregão supracitado, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de ferramentas informatizadas para à Câmara Municipal de Lençóis Paulista, conforme Termo de Referência Anexo II contidos no Edital n.º 117/2023, da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, incluídos no custo proposto para tal licenciamento as atividades de implantação, instalação, configuração, conversão da base de dados, customização de dados, treinamento dos servidores públicos, manutenção e suporte técnico.
- 1.2. A contratada ficará responsável pela customização das informações, instalação das ferramentas, além da manutenção preventiva e corretiva das ferramentas, suporte técnico e pelo treinamento de pessoal, o qual será previamente indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA DO SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos: a) Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações;

* 3





Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

- b) Edital do PREGÃO N.º 117/2023, da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e seus anexos;
- c) Proposta da FORNECEDORA, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. A CÂMARA pagará à Contratada pelo objeto do presente contrato o valor de:

FERRAMENTA/MÓDULO	VALOR MENSAL
Finanças (SIAFIC)	R\$ 3.000,00
Compras, Licitações, Almoxarifado	R\$ 1.750,00
Contratos	R\$ 750,00
Patrimônio	R\$ 1.000,00
ISS Instituições Financeiras	
Transparência	R\$ 1.000,00
Transparência Terceiro Setor	não
Protocolo	não

- 3.1.1. R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada.
- 3.2. As despesas decorrentes da licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no corrente exercício:

Ficha: 13 - 3.3.90.40.16 - Locação de Software

3.3. A despesa decorrente da licitação para o exercício de 2023 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 05 do mês seguinte ao da execução dos servicos, mediante a apresentação da competente nota fiscal pela Contratada.
- 4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada Ente Contratante, observando-se os dados de faturamento de cada entidade e os valores de cada contrato.
- 4.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o



Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: <u>www.camaralencois.sp.gov.br</u> E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

problema seja definitivamente sanado.

- 4.4. Os preços cotados no Pregão n.º 117/2023, da Prefeitura Municipal, deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes. Excepcionalmente, os Entes contratantes poderão atender à revisão do contrato, nos termos do que dispõe o Art. 65, Inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93, para restabelecer o equilíbrio financeiro pactuado entre as partes, devidamente justificado em processo administrativo, o que deverá ser requerido com antecedência, para que não ocorra atraso na execução dos serviços.
- 4.5. No caso de prorrogação dos contratos, os preços avençados de licenciamento serão reajustáveis anualmente pela variação do IPCA-IBGE, tomando-se por base para o cálculo o da assinatura dos contratos.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e consistirá no fornecimento de licença de uso dos módulos que compõem a ferramenta informatizada, incluídas os serviços de suporte técnico e também manutenção técnica das ferramentas.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1. A empresa contratada ficará responsável pelos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:
- a) Proceder a implantação das ferramentas nos prazos estipulado no Anexo II do edital;
- b) Proceder ao treinamento dos usuários abaixo descritos, através de técnicos habilitados;
- c) Prestar de serviços de manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário;
- d) Prestar suporte técnico (preferencialmente por via remota, ou, ainda, in loco), durante todo o período de vigência contratual, e sempre que necessário for;
- e) Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- f) Arcar com as despesas de salários e encargos tributários, sociais e trabalhistas decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Utilizar informações disponibilizadas pela Câmara exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação;
- h) Guardar sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho.
- i) Instalar, e permitir o perfeito uso das ferramentas em equipamentos da Câmara no prazo estabelecido neste instrumento.

6.2. Será de responsabilidade da Contratante, sem quaisquer ônus para a contratada:

* 9

3 ×



Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: <u>www.camaralencois.sp.gov.br</u> E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa contratada nos locais indicados para a consecução do contrato;
- b) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do contrato:
- c) Realização de backups de seus dados como rotina diária de segurança;
- d) Proceder ao pagamento pelos serviços prestados, na forma e prazos previstos no contrato.
- 6.3. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a Contratante.
- 6.4. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, à Câmara Municipal e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Contratante o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 6.5. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, junto com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste contrato.
- 6.5.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

- 7.1. À Câmara Municipal fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:
- a) Se houver morosidade na entrega dos equipamentos, sem causa justificada;
- b) Se os equipamentos não se encontrarem de acordo com as normas técnicas ou não estiverem em conformidade com o estabelecido na Licitação;
- c) Por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à

1

X



Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: <u>www.camaralencois.sp.gov.br</u> E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal, por dia de atraso na conclusão dos serviços de implantação dos softwares, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da locação, por dia de atraso, no atendimento de suporte aos usuários, até o limite de 15 (quinze) dias;
- d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da locação, por dia de atraso, no por dia de atraso no início do treinamento dos usuários, até o limite de 15 (quinze) dias;
- e) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução dos serviços;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Entes Contratantes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar
- 8.2. Restando comprovado que a Contratada apresentou documentação falsa exigida para a contratação, comportou-se de modo inidôneo, fez declaração falsa ou cometeu fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará a mesma impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 8.3. As sanções estabelecidas neste contrato serão de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, facultada sempre a defesa da empresa Contratada no processo do Pregão n.º 117/2023, da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.
- 8.4. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.5. As multas referidas neste contrato poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DO FORO

W

X

5

5





Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: <u>www.camaralencois.sp.gov.br</u> E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

9.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 01 de setembro de 2023.

Pela CÂMARA

Nardeli da Silva Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Tatiana Ap. Zuntini Zanelato

RG n.º 33.078.938-7

Pela CONTRATADA:

Walter Penninck Caetano

Diretor

Nome Diego Martins Pereira

RG n. 46.264.337-2





Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: <u>www.camaralencois.sp.gov.br</u> E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA CONTRATADA: CONAM – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE FERRAMENTAS INFORMATIZADAS ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 01 de setembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nardeli da Silva Cargo: Presidente CPF: 068.073.408-26

Myw.

r ____

8

7



Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: <u>www.camaralencois.sp.gov.br</u> E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Nardeli da Silva Cargo: Presidente CPF: 068.073.408-26	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome: Nardeli da Silva Cargo: Presidente CPF: 068.073.408-26	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome: Walter Penninck Caetano Cargo: Diretor CPF: 055.052.758-34 Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	cu\lA
Nome: Nardeli da Silva Cargo: Presidente CPF: 068.073.408-26 Assinatura:	NARDELI DA SILVA PRESIDENTE
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome: Edvaldo Bento Macconi Cargo: Contador CPF: 074.025.008-61	



Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: <u>www.camaralencois.sp.gov.br</u> E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

9 8



Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: <u>www.camaralencois.sp.gov.br</u> E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CNPJ N°: 54.724.133/0001-30

CONTRATADA: CONAM – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LTDA.

CNPJ N°: 51.235.448/0001-25

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 006/2023

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 01/09//2023 à 31/08/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de ferramentas informatizadas.

VALOR (R\$): **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** cada.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 01 de setembro de 2023.

Cargo: Presidente

E-mail: vereadornardeli@camaralencois.sp.gov.br

Assinatura:	

Martin #